



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 26 FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
BARRA FUNDA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra Funda Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Fica concedida a reposição salarial nos vencimentos dos servidores do poder legislativo ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 3,64% (três virgula sessenta e quatro por cento), referente a reposição salarial medida pela variação acumulada de março de 2023 a janeiro de 2024 do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Único. A reposição salarial concedida será a partir de 1º de março de 2024, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º - O salário de referência passará a ser de R\$ 835,56 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 01 de março de 2024.

Art. 4º - Aplica-se às disposições dessa lei também aos cargos em comissão.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**VER. LAURO GARBOZZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER^a. PAOLA PROTRICH
SECRETÁRIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01 DE 26 FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
BARRA FUNDA ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através de Projeto de Lei Municipal Nº 07 de 26 de fevereiro de 2024, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,64 %, tendo em vista a variação do IPCA do período. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe o mesmo reajuste aos servidores do Poder legislativo, mantendo a mesma época e a mesma proporção de reajustes a todos os servidores municipais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**VER. LAURO GARBOZZA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER^a. PAOLA PROTRICH
SECRETÁRIA**